



Bruxelas, 27 de junho de 2022
(OR. en)

10742/22

**Dossiê interinstitucional:
2021/0218(COD)**

**ENER 342
CLIMA 327
CONSOM 171
TRANS 453
AGRI 298
IND 263
ENV 678
COMPET 550
FORETS 56
CODEC 1035**

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. Com.: 10746/22 +ADD1

Assunto: Proposta de diretiva do PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 98/70/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à promoção de energia de fontes renováveis e que revoga a Diretiva (UE) 2015/652 do Conselho
– Declaração da Espanha

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, uma declaração da Espanha relativa à orientação geral sobre a revisão da Diretiva Energias Renováveis, na versão que consta do documento ST 10488/22 e que foi debatida na 3886.^a reunião do Conselho (Transportes, Telecomunicações e Energia), realizada em 27 de junho de 2022.

**DECLARAÇÃO A EXARAR NA ATA
RELATIVA À ORIENTAÇÃO GERAL SOBRE A DIRETIVA ENERGIAS RENOVÁVEIS
TRANSPORTES MARÍTIMOS
CONSELHO (ENERGIA), LUXEMBURGO, 27 DE JUNHO DE 2022**

A Espanha sublinha a importância do forte sinal político dado pela adoção da orientação geral do Conselho sobre a Diretiva Energias Renováveis ocorrida hoje, durante a Presidência Francesa. Trata-se de um passo fundamental para a consecução dos ambiciosos objetivos e compromissos da UE em matéria de clima e energia, acelerando simultaneamente a redução da dependência dos combustíveis fósseis.

A Espanha saúda o sinal claro no sentido de acelerar a descarbonização do setor dos transportes marítimos, nomeadamente as bancas marítimas internacionais. No entanto, esse processo deverá assegurar a sua coerência com os princípios fundamentais do pacote "Objetivo 55": prevenir a fuga de carbono, lutar contra a desflorestação e assegurar a segurança alimentar.

A este respeito, a Espanha lamenta o teor do considerando 29-A e do artigo 27.º, n.º 1, alínea b), do texto, no que diz respeito a ter em conta a energia consumida no transporte marítimo, incluindo as bancas internacionais, para o cálculo do objetivo em matéria de energias renováveis no setor dos transportes. O alargamento do âmbito de aplicação deste objetivo quantitativo ao transporte marítimo é suscetível de provocar efeitos indiretos indesejados que não foram suficientemente avaliados.

A descarbonização das bancas marítimas internacionais constitui um desafio para as economias da UE devido ao elevado risco de fuga de carbono num setor sujeito a uma concorrência feroz com países terceiros. Além disso, esta rápida mudança de combustíveis até 2030 exigiria enormes volumes de biocombustíveis, em especial biocombustíveis não sustentáveis de primeira geração, comprometendo os esforços envidados a nível da UE contra a desflorestação importada e as alterações indiretas do uso do solo, resultando num impacto ambiental negativo e num maior risco para a segurança alimentar.

A Espanha continuará a trabalhar para que estas preocupações sejam tidas em conta no texto de forma específica, nos próximos trilogos com o Parlamento Europeu. Além disso, a Espanha solicita à Presidência do Conselho que assegure que o texto final seja totalmente coerente com os princípios do pacote Objetivo 55 acima salientados.